

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.813, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 52.044.069,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 52.044.069,00 (Cinquenta e dois milhões quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020206114178176 - TJE-FRJ	02759000018	339093	210.000,00
041020206114178727 - TJE-FRJ	02759000018	339036	400.000,00
041020212214172305 - TJE-FRJ	02759000018	339040	900.000,00
041020233114216847 - TJE-FRJ	02759000018	339046	33.150.000,00
041020233114216848 - TJE-FRJ	02759000018	339046	3.450.000,00
041020233114216849 - TJE-FRJ	02759000018	339046	10.050.000,00
041020233114218717 - TJE-FRJ	02759000018	339046	3.345.000,00
041020233114218718 - TJE-FRJ	02759000018	339046	288.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	87.357,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339040	28.740,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449040	3.172,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	131.800,00
TOTAL			52.044.069,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.304, DE 21/07/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.